

PUBLICADO DOM 27/09/2001

PARECER Nº 1087/2001 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO  
SOBRE O PROJETO DE LEI 532/1999

Em análise o projeto de lei 532/99, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa instituir normas para a concessão do Alvará de Licença e Funcionamento às empresas privadas de segurança no Município de São Paulo. Segundo o texto da proposição, o alvará será concedido apenas às empresas que apresentarem os seguintes requisitos: cadastro na Delegacia de Controle de Segurança Privada na Polícia Federal; cadastro dos vigias na Divisão de Registros Diversos da Polícia Civil (DIRC) e na delegacia do bairro; efetuar projetos de segurança em todos os locais segurados pela empresa.

O ilustre autor ressalta na justificativa do projeto que, devido ao aumento progressivo da demanda pelos serviços de segurança, o número de organizações privadas nesse setor tem aumentado de forma desordenada, resultando, muitas vezes, na prestação de um serviço precário e realizado por profissionais não muito bem qualificados.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade do projeto.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, contudo, posicionou-se contrariamente à proposição, destacando, entre outros, que os objetivos de se ter um controle cuidadoso sobre o crescimento da oferta dos serviços de segurança privada e de se possibilitar um melhor preparo técnico aos profissionais não podem ser alcançados com os requisitos propostos.

Tendo em vista os aspectos a serem analisados por esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, cabe ressaltar, primeiramente, os elevados propósitos que motivaram o proponente. Todavia, a matéria em pauta, especialmente no que se refere às relações de trabalho dos profissionais contratados pelas empresas particulares de segurança, encontra-se regulamentada por legislação federal, incluindo as condições técnicas e os registros exigidos para a atuação dos vigias.

Portanto, embora meritória a proposição, esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho coloca-se CONTRÁRIA à aprovação do presente projeto pelo Egrégio Plenário. Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 26/09/01.

Roger Lin - Presidente

Toninho Paiva - Relator

Carlos Neder

Gilberto Natalini